FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 40/25

Constitui CEV destinada a estudar a viabilidade da implantação do Programa Municipal "Tarifa Zero" no transporte coletivo de São Vicente e dá outras providências.
Autoria: Rodrigo Digão

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Vereadores (CEV) destinada a estudar, analisar e propor medidas relacionadas à viabilidade da implantação do Programa Municipal "Tarifa Zero" no transporte coletivo urbano de São Vicente, incluindo a avaliação de fontes de financiamento, impactos socioeconômicos, jurídicos e administrativos.

Art. 2º - A CEV terá por finalidade:

I - levantar e analisar dados técnicos e econômicos referentes ao sistema municipal de transporte público, contratos de concessão, subsídios e gratuidades vigentes;

II - estudar modelos de financiamento alternativos, previstos na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e em experiências de outros municípios;

III - avaliar os impactos sociais, ambientais e financeiros da implantação gradativa da tarifa zero;

IV - propor medidas legislativas ou administrativas que possam subsidiar a Prefeitura e o Legislativo Municipal na formulação de políticas públicas sobre o tema;

V - realizar audiências públicas, oitivas e consultas populares com órgãos públicos, concessionárias, entidades de classe, universidades e sociedade civil organizada;

VI - apresentar Relatório Final com diagnóstico, propostas e minuta de projeto de lei ou outras recomendações pertinentes.

Art. 3º - A CEV será composta por 3 (três) membros, observada a proporcionalidade partidária, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação desta Resolução.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do Plenário, caso necessário.

Art. 5º - Concluídos os trabalhos, o Relatório Final da Comissão será encaminhado à Mesa Diretora, à Prefeitura Municipal de São Vicente e às comissões permanentes competentes, para conhecimento e eventuais providências.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 15 de outubro de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

Proj. Res. n.º 41/25
Proc. n.º 253/25